



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI DE Nº. 328/2017
19 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera as disposições da Lei Complementar nº 124 de 12 de dezembro de 2001 que alterou o Código Tributário do Município de Cumbe, reduzindo a alíquota do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica alterado o item I, da Tabela II, da lei Complementar nº 124 de 12 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA	VALOR EM UFM
I - Sobre preço do Serviço		
Prestação de serviço de qualquer natureza da lista de serviços	2% (dois por cento)	

Art. 2 - Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, pelo Executivo e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, em 19 de dezembro de 2017.


MARCELO GOMES MORAES
PREFEITO MUNICIPAL